



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024
MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, inscrito no CNPJ sob nº **80.912.108/0001-90**, torna público e lavra o presente **Termo de Dispensa** para a contratação dos serviços constantes no presente edital, de acordo com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 199/2023, de 01 de dezembro de 2023, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente edital.

1.2. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I- Termo de Referência

Anexo II- Minuta do Contrato

Anexo III- Modelo de Proposta (Especificações e quantidades) e declaração de integralidade da proposta anexa;

Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);

Anexo V- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo VI- Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou com grau de parentesco proibitivo com a administração pública municipal (modelo);

Anexo VII- Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade;

Anexo VIII- Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência;

Anexo IX- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X- Termo de Ratificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, III, a), da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:



III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1(um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

*a) **não surgiram licitantes interessados** ou não foram apresentadas **propostas válidas**;*

A fundamentação também se baseia conforme orienta o Decreto Municipal nº 199/2023, de 01 de dezembro de 2023:

Art. 72. ...

§ 1º O procedimento de dispensa eletrônica poderá ser dispensado, desde que haja justificativa formalizada, pela autoridade competente, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1 DO INTERESSE PÚBLICO:

A contratação em questão se faz necessária para a locação de geradores de energia elétrica, destinados a atender as demandas da Feira Agropecuária, Comércio e Indústria de Belmonte (FACIBEL) 2025, que ocorrerá entre os dias 09 e 12 de janeiro de 2025 no município de Belmonte, SC. Esses equipamentos são essenciais para garantir o funcionamento adequado da infraestrutura do evento, oferecendo conforto aos participantes e viabilizando as atividades programadas.

É importante ressaltar que, no dia 27 de novembro de 2024, o município realizou o Pregão Eletrônico Nº 48/2024, vinculado ao Processo Nº 114/2024, para a aquisição dos itens necessários. Contudo, alguns itens foram considerados fracassados durante o certame, o que impossibilitou sua aquisição por meio do procedimento licitatório regular.

Diante disso, considerando a proximidade do evento e a urgência na instalação dos equipamentos na praça onde a feira será realizada, a Administração optou por adotar a modalidade de dispensa de licitação, conforme previsto na legislação vigente. Essa medida visa evitar prejuízos ao planejamento do evento e assegurar sua realização dentro das condições ideais.

A locação temporária destes equipamentos e estruturas é indispensável para garantir o sucesso do evento sem comprometer as finanças municipais com investimentos em equipamentos



permanentes que não terão uso contínuo após a realização da FACIBEL. A modalidade de registro de preços via pregão eletrônico, possibilita que a contratação seja feita de forma eficiente, garantindo flexibilidade para eventuais ajustes de demanda, conforme o acontecimento do evento ou variação no número de visitantes. Essa contratação também permite que o município conte com fornecedores especializados, que possuem expertise em eventos de grande porte e equipamentos que atendem aos padrões de segurança e qualidade exigidos.

Além disso, a escolha por locação de equipamentos, estruturas e demais infraestruturas facilita a gestão operacional e reduz a sobrecarga no quadro municipal, permitindo que a equipe local se concentre em outras atividades de apoio e coordenação do evento. A contratação de uma empresa especializada garante que as estruturas necessárias sejam entregues e montadas conforme o cronograma da FACIBEL, proporcionando uma experiência satisfatória aos visitantes e reforçando o compromisso do município com a realização de um evento seguro e bem-estruturado.

Por fim, essa medida preventiva e estratégica, além de indispensável para o sucesso da FACIBEL 2025, permite que o município reforce sua imagem positiva junto ao público e aos expositores, demonstrando organização e compromisso com o desenvolvimento regional. A decisão por contratação temporária atende a uma demanda específica e alinhada aos padrões de transparência e eficiência na gestão pública.

A administração também considerou que, em processos anteriores realizados, ocorreram fracassos em alguns itens, o que levou à decisão de não realizar um novo Pregão Eletrônico, dado o risco de novo insucesso e assim acarretando mais espera para a sua compra. Assim, optou-se pela dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, III, a) que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de

1(um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

*a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas **propostas válidas**;*

Portanto, não há dúvida de que realizar uma nova licitação para a contratação do objeto em questão causará prejuízos à Administração. Isso porque é claro que qualquer repetição de processo licitatório é desfavorável ao órgão licitante, já que tal repetição pode gerar impactos negativos, como aumento de custos, prazos mais longos e condições menos favoráveis.

3.2. ESCOLHA DO FORNECEDOR:



A Empresa contratada foi escolhida por cumprir com os requisitos de habilitação, não possuindo qualquer restrição, por questões objetivas, conforme orçamentos e anexos.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade (Anexo V).
- f) Quanto as microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação a seguir:
 - I. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses data do registro da proposta.
 - II. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII). A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
 - III. A não apresentação dos documentos de que tratam a alínea “ f ” do item 5.1 leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.
- g) As empresas que não se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte estão dispensadas da apresentação dos documentos exigidos pela alínea “ f “.



5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Regularidade perante a Fazenda **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

g) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

h) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a [90] dias da data designada para a apresentação do documento.

5.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas¹.

5.3.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.3. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Para todos os itens, o licitante deverá apresentar atestados emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado em seu nome, que comprovem a realização dos mesmos serviços aos quais se propõe (sonorização, iluminação, montagem de palcos, tendas ou pavilhões em alumínio), com características similares ao objeto do Edital.

5.4.1. Para os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 (ESTRUTURAS, CLIMATIZADORES E ILUMINAÇÃO SOM E OUTROS):

5.4.1.1. Equipe Técnica:

a) Comprovar a disponibilidade de pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil responsável pelas tendas e de pelo menos 01 (um) Engenheiro Eletricista ou 01 (um) Eletrotécnico, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA), para atuar como responsável técnico nas respectivas áreas.

b) Apresentar Certidão de Registro emitida pelo CREA e comprovar o vínculo dos profissionais através de: (o vínculo dos profissionais só pode ser exigido no momento da assinatura do contrato), vide Acórdão 2353/2024-TCU-Segunda Câmara)

- Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionários do quadro permanente; ou
- Contrato de Trabalho.
- Declaração de Responsabilidade Técnica: incluir declaração dos técnicos envolvidos, assumindo ciência e responsabilidade pela execução dos serviços sob responsabilidade da empresa.

¹ Art. 64, I e II.



c) Apresentar prova de registro profissional e quitação, da empresa junto ao CREA/CAU, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

d) Em caso de empresa sediada em outro estado, apresentar veste do CREA/CAU de Santa Catarina, quando da assinatura do contrato.

e) Com relação Aos demais itens que necessitam de montagem de supervisão a proponente vencedora deverá garantir que sua montagem seja feita em conformidade com as normas técnicas, legais e de segurança que orientam a atividade, sendo a responsabilidade técnica por sua conta.

5.4.2.. Para o item **02, 13 (BANHEIRO QUÍMICO)**

a) Alvará Sanitário em vigor, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante.

b) Alvará Sanitário do Veículo que transporta os dejetos.

c) Licença Ambiental de Operação (LAO) expedida pela IMA para transporte dos dejetos, no ato da assinatura do contrato.

d) Licença Ambiental de Operação (LAO) da estação de tratamento dos dejetos, ou contrato de prestação de serviços com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente, no ato da assinatura do contrato.

Os banheiros químicos deverão estar devidamente licenciados junto ao órgão competente IMA, possuir registro dos caminhões de transporte, com identificação de carga perigosa; carteirinha de treinamento dos funcionários que executarão a limpeza dos mesmos, devidamente comprovada; os motoristas que farão o transporte dos resíduos deverão ter curso de carga perigosa; será de responsabilidade de a proponente vencedora manter a higienização dos banheiros durante o evento.

o) É **OBRIGATÓRIA** a apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) de todas as estruturas, incluindo coberturas em lona (tendas, gerador de energia, palcos, pavilhão, camarim, camarote), bem como de toda a parte elétrica e sonora, no momento da montagem das estruturas e instalação dos equipamentos, sendo que a empresa contratada será responsável integralmente, inclusive por qualquer dano ou acidente que eventualmente ocorrer. Ainda, em possível fiscalização, a empresa que vier a ser contratada deverá arcar com todos os custos das penalidades que poderão ser aplicadas em caso de erro/inconsistência/falta nas ART's apresentadas.

3.3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:



3.3.1. Inicialmente o valor da presente dispensa foi obtido através da cotação da fase de pesquisa de preço para a realização do processo Nº 114/2024, onde o mesmo foi utilizado para o preço de referência por se tratar do menor preço na fase de pesquisa de preços. Por se tratar de uma dispensa conforme art 75, III, a) que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1(um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Destaca-se que, conforme previsto na alínea III, a contratação deve respeitar todas as condições estabelecidas no edital. Com base nisso, a empresa que apresentou a proposta de menor preço – P.I MALLMANN E CIA LTDA, CNPJ 03.427.621./0001-44 – foi contatada para a possível aquisição dos itens, desde que cumprisse todas as exigências do edital. No entanto, após o contato, a empresa encaminhou um novo orçamento cotação o valor maior que o anterior da pesquisa de preço do processo, referente ao item 07, o valor cotado sendo o menor com a proposta mais vantajosa, diante dessa situação, optou-se por entrar em contato com a empresa que apresentou o segundo menor preço – **DECANDIDO SONORIZAÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede à Rua Plácido de Castro, nº 280, Bairro Andreatta, São Miguel do Oeste-SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.303.357/0001-08. A mesma, ao ser consultado, afirmou que poderia fornecer toda a documentação necessária, conforme as exigências do edital. No entanto, informou que não conseguiria manter os mesmos valores da primeira empresa, embora pudesse oferecer uma redução em relação ao orçamento inicial previamente apresentado. Tal ajuste resultou em uma economia significativa para o município, levando à escolha da empresa para a aquisição, uma vez que a mesma atende as mesmas condições estabelecidas em edital.

Afim de se obter a certeza que os preços estão dentro dos praticados no mercado houve uma pesquisa com contratações de outros municípios conforme realizada a pesquisa para a abertura , ressalta-se que por se tratar de itens com várias características e peculiaridades, foi considerado os com características mais parecidas e similares, assim verificou-se que os valores estão dentro dos praticados no mercado.

4. OBJETO:



Contratação de empresa para locação de geradores de energia elétrica, destinado a atender as demandas da FEIRA AGROPECUÁRIA COMERCIO E INDÚSTRIA DE BELMONTE - FACIBEL 2025, a realizar-se dos dias 09 a 12 de janeiro de 2025, no município Belmonte/ SC, de acordo com especificações constantes no edital e seus anexos.

4.1. DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO:

LOTE 06					
ITEM	QTIDADE	UNIT.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	1,00	UND	GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, COM POTÊNCIA DE 260 KVA, GABINADOS E SILENCIADOS, TRIFÁSICO 380/220, CONSIDERAREM LIGADO 12 HORAS COM OPERADOR DE CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, E RESTANTE DE HORAS NÃO UTILIZADAS CONSIDERAR SATND BY INCLUSO: COMBUSTIVEL, 02 UND TÉCNICOS DE GERADOR, DESLOCAMENTO, INSTALAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CABEAMENTO, CAIXA DE TRANSFERÊNCIA EXTINTORES, COM FORNECIMENTO DE ART . 4 (quarto) diarias.	30.540,00	30.540,00
VALOR TOTAL				R\$ 30.540,00	

4.2. DA ENTREGA, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:



4.2.1. A montagem dos equipamentos deverá ser concluída até terça-feira, dia 7 de janeiro de 2025. Todos os acabamentos e ajustes finais deverão ser realizados até quarta-feira, dia 8 de janeiro de 2025. Este prazo visa garantir que todos os equipamentos estejam totalmente prontos e operacionais desde o início do evento, proporcionando segurança e conforto aos visitantes.

4.2.2. A desmontagem e retirada dos materiais ocorrerão após o encerramento da feira, seguindo o cronograma estabelecido no edital e seus anexos, para assegurar que todas as fases do evento sejam executadas conforme os requisitos de qualidade e segurança.

5. CONTRATADA:

5.1. O Fornecedor escolhido foi a Empresa **DECANDIDO SONORIZAÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede à Rua Plácido de Castro, nº 280, Bairro Andreatta, São Miguel do Oeste-SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.303.357/0001-08.

6. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- a) O valor Total a ser pago a empresa será de **R\$ 30.540,00 (trinta mil quinhentos e quarenta reais)**.
- b) O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária do ano de 2024.
- c) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- d) Serão realizados os pagamentos emissão de documento fiscal, desde que esteja em condições de liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a validação do documento fiscal.
- e) Município de Belmonte-SC não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento considerando a não entrega do documento fiscal, bem como, da substituição do documento por erro de preenchimento e emissão.
- f) A nota fiscal somente terá sua liberação de pagamento após o alcance e total conformidade com o exigido nas especificações do Município de Belmonte-SC, quando só então abre-se o prazo de contagem de pagamento.
- g) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA



do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

h) Haverá retenção de todos os tributos devidos nos termos da legislação vigente

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.2. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:

Funcional: 04.122.0000.2.052 - FESTIVIDADES OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Dotação 151- 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS

NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. 3.2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.2.1 - Caberá à CONTRATANTE:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;
- d) Atestar as faturas correspondentes à execução dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

7.2.2- Caberá à CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Edital e seus anexos;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Promover a execução dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Adotar medidas para a execução dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) Providenciar o imediato reparo do serviço julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- g) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens



de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião dos serviços efetuados.

h) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao serviço prestado.

i) A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como, por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

j) A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem na prestação dos serviços.

l) A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

m) A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

n) A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto na Lei n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

o) A CONTRATADA fará com que seus empregados e/ou prepostos trabalhem devidamente protegidos por EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários ao trabalho e ao risco existente, obedecendo às normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor.

8. PENALIDADES:

8.1.1. O licitante/contratado, será responsabilizado administrativa pelas infrações descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.1.2. No caso de prática de qualquer infração prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da mesma lei.

8.2. DO FORO:

8.2.1. Fica eleito o Foro da comarca de Descanso/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Dispensa que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

9. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:



9.1. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Belmonte-SC, Sr (a). **JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI**, alicerçado no respaldo legítimo do art. **75 inciso III alínea a)** da lei nº 14.133/2021, fica autorizada a contratação do respectivo objeto, adjudicando o presente Processo Licitatório em favor da Empresa **DECANDIDO SONORIZAÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede à Rua Plácido de Castro, nº 280, Bairro Andreatta, São Miguel do Oeste-SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.303.357/0001-08.

9.2. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Belmonte (SC), 17 de dezembro de 2024.

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

TEREZINHA F. P. KLEIN
OAB/SC 36.087
Visto Jurídico



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para locação de geradores de energia elétrica destinado a atender as demandas da **FEIRA AGROPECUÁRIA COMERCIO E INDÚSTRIA DE BELMONTE - FACIBEL 2025**, a realizar-se dos dias 09 a 12 de janeiro de 2025, no município Belmonte/ SC, de acordo com especificações constantes no edital e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação em questão se faz necessária para a locação de geradores de energia elétrica, destinados a atender as demandas da Feira Agropecuária, Comércio e Indústria de Belmonte (FACIBEL) 2025, que ocorrerá entre os dias 09 e 12 de janeiro de 2025 no município de Belmonte, SC. Esses equipamentos são essenciais para garantir o funcionamento adequado da infraestrutura do evento, oferecendo conforto aos participantes e viabilizando as atividades programadas.

É importante ressaltar que, no dia 27 de novembro de 2024, o município realizou o Pregão Eletrônico Nº 48/2024, vinculado ao Processo Nº 114/2024, para a aquisição dos itens necessários. Contudo, alguns itens foram considerados fracassados durante o certame, o que impossibilitou sua aquisição por meio do procedimento licitatório regular.

Diante disso, considerando a proximidade do evento e a urgência na instalação dos equipamentos na praça onde a feira será realizada, a Administração optou por adotar a modalidade de dispensa de licitação, conforme previsto na legislação vigente. Essa medida visa evitar prejuízos ao planejamento do evento e assegurar sua realização dentro das condições ideais.

A locação temporária destes equipamentos e estruturas é indispensável para garantir o sucesso do evento sem comprometer as finanças municipais com investimentos em equipamentos permanentes que não terão uso contínuo após a realização da FACIBEL. A modalidade de registro de preços via pregão eletrônico, possibilita que a contratação seja feita de forma eficiente, garantindo flexibilidade para eventuais ajustes de demanda, conforme o acontecimento do evento ou variação no número de visitantes. Essa contratação também permite que o município conte com fornecedores especializados, que possuem expertise em eventos de grande porte e equipamentos que atendem aos padrões de segurança e qualidade exigidos.

Além disso, a escolha por locação de equipamentos, estruturas e demais infraestruturas facilita a gestão operacional e reduz a sobrecarga no quadro municipal, permitindo que a equipe local se concentre em outras atividades de apoio e coordenação do evento. A contratação de uma empresa especializada garante que as estruturas necessárias sejam entregues e montadas conforme o cronograma da FACIBEL, proporcionando uma experiência satisfatória aos visitantes e reforçando o compromisso do município com a realização de um evento seguro e bem-estruturado.



Por fim, essa medida preventiva e estratégica, além de indispensável para o sucesso da FACIBEL 2025, permite que o município reforce sua imagem positiva junto ao público e aos expositores, demonstrando organização e compromisso com o desenvolvimento regional. A decisão por contratação temporária atende a uma demanda específica e alinhada aos padrões de transparência e eficiência na gestão pública.

A administração também considerou que, em processos anteriores realizados, ocorreram fracassos em alguns itens, o que levou à decisão de não realizar um novo Pregão Eletrônico, dado o risco de novo insucesso e assim acarretando mais espera para a sua compra. Assim, optou-se pela dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, III, a) que dispõe:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1(um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

*a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas **propostas válidas**;*

2.2 Justifica-se assim encaminhamento de processo licitatório do referido objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A escolha por essa solução está fundamentada no fato de que a locação se apresenta como a alternativa mais eficiente e econômica, considerando tanto a natureza temporária do evento quanto o resultado do Pregão Eletrônico N° 48/2024, em que alguns itens foram considerados fracassados. Essa opção garante que a administração pública tenha acesso a equipamentos modernos e em pleno funcionamento, eliminando os encargos adicionais relacionados à manutenção e armazenamento, que seriam inevitáveis em caso de aquisição definitiva.

Por fim, a contratação segue as especificações constantes no edital e seus anexos, garantindo a transparência e a adequação dos serviços ao que é exigido para a realização da FACIBEL 2025, contribuindo para o alcance dos objetivos do evento e o atendimento pleno das necessidades da comunidade e dos participantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO



5.1. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

5.2. O produto objeto desta licitação deverá ser **ENTREGUE E INSTALADO** pela empresa vencedora no município de Belmonte-SC, na praça praça Auzílio Ângelo Bortoluzzi, localizada no endereço Av. Assis Brasil.

5.3. O objeto/serviço deverá ser realizados o que requer a Autorização de Fornecimento e contrato.

5.4. A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA e sem culpa do CONTRATANTE não enseja reajuste ou correção.

5.5. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **SUBSTITUÍDOS** no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilite cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.10. O prazo de vigência se inicia após a assinatura do contrato e emissão de Solicitação de Fornecimento, e tem seu término 30 dias após o prazo de fornecimento do objeto.

5.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora – Art.162 da Lei nº 14.133/2021.

5.12. Os serviços deveram ser realizados de forma única.



5.13. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste termo de referência.

5.14. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos.

5.15. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.16. CORRERÃO POR CONTA DA LICITANTE VENCEDORA AS DESPESAS COM FRETE, CARGA E DESCARREGAMENTO DOS MATERIAIS ATÉ O LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC.

5.17. SERÁ RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES IDEAIS NO LOCAL DE INSTALAÇÃO, E CASO ENCONTRAR PROBLEMAS, COMUNICAR A ADMINISTRAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO ANTES DA INSTALAÇÃO.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 199/2023 de 1º de Dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de BELMONTE/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Gestor

Rosangela S. Pelissari- Secretária Municipal de Administração.

Fiscal

Amanda C. Pisoni – Gerente de Planejamento e Execução Orçamentária

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária do ano de 2024.

7.1.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.1.2. Serão realizados os pagamentos emissão de documento fiscal, desde que esteja em condições de liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a validação do documento fiscal.

7.1.3. Município de Belmonte-SC não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento considerando a não entrega do documento fiscal, bem como, da substituição do documento por erro de preenchimento e emissão.



7.1.4. A nota fiscal somente terá sua liberação de pagamento após o alcance e total conformidade com o exigido nas especificações do Município de Belmonte-SC, quando só então abre-se o prazo de contagem de pagamento.

7.1.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.1.6. Haverá retenção de todos os tributos devidos nos termos da legislação vigente

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A decisão foi fundamentada no fato de que a empresa possui experiência no ramo e demonstrou capacidade para fornecer os bens dentro do prazo estipulado, atendendo plenamente ao interesse público. Vale destacar que a escolha dessa empresa levou em consideração o fato de ela ter sido uma das que apresentaram orçamento durante a pesquisa de preços realizada para o Pregão Eletrônico Nº **48/2024**. Outro ponto relevante é que a proposta da empresa tem validade de 60 dias, o que representa uma vantagem significativa para a administração, tanto em termos de eficiência. Como não será necessário realizar uma nova pesquisa de preços, o processo de compra se torna mais ágil, evitando atrasos e permitindo a otimização dos recursos públicos.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

9.1. O valor total estimado é de **R\$ 30.540,00(trinta mil e quinhentos e quarenta reais)**.

9.2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.2.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

Funcional: 04.122.0000.2.052 - FESTIVIDADES OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Dotação 151 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

10. DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

10.1. Será estabelecido e assinado um contrato entre as partes envolvidas.



10.2. O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, podendo ser alterado/prorrogado mediante Termo Aditivo e/ou outro instrumento legal previsto na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021);

BELMONTE – SC, 17 de dezembro de 2024.

ROSANGELA SIGULIN PELISSARI
Secretaria Municipal de administração



ANEXO II



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº34/2024

MINUTA CONTRATUAL Nº ____/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE -SC, com sede administrativa localizada na Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Bairro Centro, CEP nº 89925-000, Centro, Belmonte/SC, inscrito no CNPJ sob o Nº nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, Secretário/e ou prefeito de Administração, nomeado(a) pela Portaria nº, de..... de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, denominada **CONTRATANTE. E A EMPRESA** _____, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos. E em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 do Decreto Municipal nº 199/2023 de 1º de Dezembro de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 34/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **FUTURA E EVENTUAL** contratação de empresa para locação gerador de energia elétrica, para **FEIRA AGROPECUÁRIA COMERCIO E INDÚSTRIA DE BELMONTE - FACIBEL 2025**, a realizar-se dos dias 09 a 12 de janeiro de 2025, no município Belmonte/ SC, de acordo com especificações constantes no edital e seus anexos, de acordo com especificações constantes no edital e seus anexos quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, que é parte integrante deste contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 06					
ITEM	QTIDADE	UNIT.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	6,00	UND	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, COM POTÊNCIA DE 260 KVA, GABINADOS E SILENCIADOS, TRIFÁSICO 380/220, CONSIDERAREM LIGADO 12 HORAS COM OPERADOR DE CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, E RESTANTE DE HORAS NÃO UTILIZADAS CONSIDERAR SATND BY INCLUSO: COMBUSTIVEL, 02 UND TÉCNICOS DE GERADOR, DESLOCAMENTO, INSTALAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CABEAMENTO, CAIXA DE TRANSFERÊNCIA EXTINTORES, COM		



			FORNECIMENTO DE ART . 4 (quarto) diárias.		
VALOR TOTAL					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do (a)....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (...), firmado através do Processo Licitatório de Nº 114/2024.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, alimentação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).



7.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.7. O reajuste será realizado por termo de aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.7. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 trinta dias.

8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.11. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.13. Cientificar o órgão de representação judicial municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a legislação vigente, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para



o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.23. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.26. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, **quando for o caso**;

9.29. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na

9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;(quando for o caso).

9.32. Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como fretes, locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras.

9.33. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Termo de Referência do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA GARANTIA

10.1. Prestar garantia contra a má qualidade dos itens quando solicitado pela fiscalização;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “a” a “d” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.

156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto

12.1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.1.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados deste exercício do ano de 2024.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 199/2023 de 1º de Dezembro de 2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 199/2023 de 1º de Dezembro de 2023.

15.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).



15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.6. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Descanso/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Belmonte - SC, ___ de _____ de 2024

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal de Belmonte

Empresa contratada

Testemunhas:

1-

2-



declaro que sou gestor (a) do presente contrato, de conformidade com o decreto municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a secretaria a qual estou vinculado.

nome
cargo
matrícula nº

declaro que sou fiscal do presente contrato, de conformidade com o decreto municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a secretaria a qual estou vinculado.

nome
cargo
matrícula nº

TEREZINHA F. P. KLEIN
OAB/SC 36.087





ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº123/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº34/2024

Modelo de proposta de preços

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de Preços, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:
ENDEREÇO: TEL.:
CIDADE: INSC.
MUNIC.:
CNPJ: INSC. EST.:
UF:
CONTA BANCÁRIA:
E-MAIL:

Colar tabela abaixo com os itens de acordo com cada entidade e as características estabelecidas no Termo de Referência do Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024**.

Valor Global Total: R\$ ____ (_____).

Declaramos que:

1). Nossos preços propostos já estão inclusos todas as despesas, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas.

_____,__ de _____ de 2024.

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº123/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº34/2024
(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu Representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024** que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação.

_____, de _____ de 2024.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº123/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº34/2024

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Para fins de participação, no Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024** em cumprimento com o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, de _____ de 2024.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº123/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº34/2024
“MODELO PADRÃO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA”

DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

o, inscrito no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 34/2024**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de BELMONTE, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº123/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº34/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Empresa) _____

CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202__.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº123/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº34/2024

(Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência)

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ nº
_____, sediada na _____ (endereço completo)
_____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções
e multas previstas no edital, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas
específicas;

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO IX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº123/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº34/2024
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) _____,

CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202__.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal de Belmonte-SC, no uso de minhas atribuições legais, pelo presente termo RATIFICO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024**, relativo a contratação da empresa **DECANDIDO SONORIZAÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.303.357/0001-08 para a locação de gerador de energia elétrica, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, III, a) no valor de R\$ **R\$ 30.540,00, (trinta mil e quinhentos e quarenta reais)**, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Belmonte (SC), 17 de dezembro de 2024.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito de Belmonte